



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 63/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 38/2018

Futuras aquisições de EPI (Equipamentos de Proteção Individual)

## ATA DE REGISTRO Nº 62/2018

Gestora da Ata: Siliane do Carmo Oliveira Quintão - Secretária de Administração

Processo Licitatório nº 63/2018

Modalidade Pregão nº 38/2018

### CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO (A)

**EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, CNPJ nº 14.959252/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2282, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.760-462, neste instrumento representado por seu Representante Legal Senhor Maurílio Carlos de Oliveira, CPF:761.018.606-63, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente ata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS – ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 38/2018 do dia 19/11/2018, julgado em 05/12/2018 e homologado em 14/12/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto registro de preços para possíveis e futuras aquisições de para possíveis e futuras aquisições de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender às necessidades do Município de Marliéria/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 38/2018, e da Proposta da Contratada.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 63/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 38/2018

Futuras aquisições de EPI (Equipamentos de Proteção Individual)

**3.3** – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.12.1** – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.12.5** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO/ATA:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 102.691,41 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

Fornecedor: **EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 63/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 38/2018

Futuras aquisições de EPI (Equipamentos de Proteção Individual)

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Un. Medida	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
00001	012233	BOTINA DE COURO PARA USO ELETRICISTA	PAR	170,0000	60,0000	10.200,0000
Marca:	MARLUVAS					
00002	012234	BOTINA DE COURO C/ BICO TERMOPLÁSTICO REFORC. PARA USO ELETRICISTA	PAR	25,0000	60,0000	1.500,0000
Marca:	MARLUVAS					
00003	012235	CALÇADO COM SOLADO PU PARA USO ELETRICISTA	PAR	210,0000	60,0000	12.600,0000
Marca:	MARLUVAS					
00004	012236	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA USO ELETRICISTA	PAR	80,0000	60,0000	4.800,0000
Marca:	MARLUVAS					
00005	012237	LUVAS IMPERMEÁVEIS	PAR	3.050,0000	5,5000	16.775,0000
Marca:	LALAN					
00006	003057	PROTETOR SOLAR	UNIDADE	600,0000	15,5000	9.300,0000
Marca:	SUNDAY					
00007	012238	LUVAS LÁTEX LUVA DE SEGURANÇA	PAR	3.000,0000	5,5000	16.500,0000
Marca:	LALAN					
00008	000497	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	50,0000	3,8000	190,0000
Marca:	ORION					
00009	012239	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	UNIDADE	200,0000	1,3000	260,0000
Marca:	PROTECT PLUG					
00010	012240	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS ACOPLADAS	UNIDADE	40,0000	58,0000	2.320,0000
Marca:	AMAERICAN					
00011	012241	PERNEIRA DE RASPA PERNEIRA DE SEGURANÇA	PAR	120,0000	27,0000	3.240,0000
Marca:	FORT COUROS					
00012	012242	PERNEIRA DE LONA PENEIRA DE SEGURANÇA	PAR	35,0000	14,8000	518,0000
00013	012243	MASCARA DE SOLDA MÁSCARA DE SEGURANÇA P/ TRABALHOS DE SOLDAGEM	UNIDADE	4,0000	30,7900	123,1600
Marca:	DELTA PLUS					
00014	012244	UNIFORME NR10 COM ATPU DE ACORDO COM VOLTAGEM	UNIDADE	4,0000	310,0000	1.240,0000
Marca:	EPROC					
00015	012245	LUVAS ISOLANTES PARA PROCEDIMENTO ELÉTRICOS	PAR	10,0000	295,0000	2.950,0000
Marca:	ORION					
00016	012246	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	2,0000	400,0000	800,0000
Marca:	MULT					
00017	012247	TALABARTE EM Y COM CONECTOR DE 55MM PARA ELETRECISTA	UNIDADE	2,0000	190,0000	380,0000
Marca:	MULT					
00018	012248	TRAVA QUEDA PARA CABO DE AÇO DE 8MM	UNIDADE	2,0000	200,0000	400,0000
Marca:	MULTI					
00019	012249	TRAVA QUEDA PARA CORDA DE 12MM	UNIDADE	2,0000	170,0000	340,0000
Marca:	MULT					
00020	012250	MACACÃO IMPERMEÁVEL	UNIDADE	3,0000	200,0000	600,0000
Marca:	BRASCAMP					
00021	012251	RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE PFF2	UNIDADE	70,0000	1,5000	105,0000
Marca:	CAMPER					
00022	012252	LUVA PIGMENTADA LUVA DE SEGURANÇA	PAR	800,0000	2,9900	2.392,0000
Marca:	JUNDTX					
00023	012253	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEÁVEL	UNIDADE	80,0000	85,0000	6.800,0000
Marca:	ENGESEL					
00024	012254	BOTAS PVC CALÇADO OCUPACIONAL	PAR	80,0000	32,0000	2.560,0000
Marca:	CARTOM					
00025	012255	CHAPÉU DE PALHA	UNIDADE	100,0000	17,0000	1.700,0000
Marca:	ATHENAS					
00026	010400	BONÉ ÁRABE	UNIDADE	200,0000	9,5000	1.900,0000
Marca:	PRIME					
00027	003536	JALECO COM MANGA CURTA P	UNIDADE	10,0000	69,9000	699,0000
Marca:	ABELLE					
00028	003537	JALECO COM MANGA CURTA M	UNIDADE	15,0000	64,7500	971,2500
Marca:	ABELLE					
00029	003538	JALECO COM MANGA CURTA G	UNIDADE	8,0000	66,0000	528,0000
Marca:	ABELLE					

Total do Lote: 102.691,4100

Total do Fornecedor: 102.691,4100

**4.2** – O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 63/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 38/2018

Futuras aquisições de EPI (Equipamentos de Proteção Individual)

**4.2.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

**4.5** – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**5.1** – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marliéria, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2** – Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.3** – Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1** – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 7.1. DA CONTRATADA:

**7.1.1** – entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 63/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 38/2018

Futuras aquisições de EPI (Equipamentos de Proteção Individual)

**7.1.5** – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

**7.1.6** – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

## **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** – promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** – fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** – assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** – efetuar o pagamento no prazo contratado.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1** – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 46 FONTE 1.00.00

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 198 FONTE 1.02.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 252 FONTE 1.00.00

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 352 FONTE 1.00.00

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 63/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 38/2018

Futuras aquisições de EPI (Equipamentos de Proteção Individual)

- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão da Ata motivada pelo Contratado.

**10.3** – As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** – Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**Processo Licitatório: 63/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial: 38/2018**

**Futuras aquisições de EPI (Equipamentos de Proteção Individual)**

**13.1** – A presente ATA reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2** – Justos e contratados, firmam a presente ATA, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 14 de dezembro de 2018.

---

**PREFEITURA DE MARLIÉRIA**

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

**EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO  
INDIVIDUAL EIRELI**

CNPJ: 14.959252/0001-57

Rep.Legal: Maurílio Carlos de Oliveira

CPF: 761.018.606-63

CONTRATADA

---

**Siliane do Carmo Oliveira Quintão**  
**Secretária de Administração**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_